

Vara do Trabalho de Três Rios	12h30min
Dia 23	
Audiência pública do Corregedor com advogados e demais interessados, para tratar de assuntos afetos às 43ª, 46ª e 48ª VT/Rio de Janeiro	09h
43ª VT/Rio de Janeiro	09h30
46ª VT/Rio de Janeiro	11horas
48ª VT/Rio de Janeiro	12h30min
Dia 26	
Audiência pública do Corregedor com advogados e demais interessados, para tratar de assuntos afetos às 70ª, 78ª e 79ª VT/Rio de Janeiro	09h
70ª VT/Rio de Janeiro	09h30
78ª VT/Rio de Janeiro	11horas
79ª VT/Rio de Janeiro	12h30min
Dia 30	
Audiência pública do Corregedor com advogados e demais interessados, para tratar de assuntos afetos às 66ª VT/Rio de Janeiro e 1ª e 2ª VTrabalho/Petrópolis	09h
66ª VT/Rio de Janeiro	09h30
1ªVT/Petrópolis	11horas
2ªVT/Petrópolis	12h30min

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO**Portaria****Portaria da Escola Judicial do TRT/RJ****PORTARIA EJ1 Nº 5/2020**

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO
PORTARIA Nº 05/2020

Altera a Portaria EJ1 nº 9/2019 que estabelece a remuneração dos membros da comissão julgadora que atuará na seleção dos projetos de pesquisa e avaliação de relatórios das pesquisas aprovadas, relativos ao Edital de Convocação Pública nº 10/2019 da Escola Judicial do TRT da 1ª Região.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Resolução Administrativa nº 41, de 18 de outubro de 2018, emanada pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e no art. 11 do Ato EJ1 nº 1, de 5 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo 3º no artigo 1º da Portaria da Escola Judicial nº 9/2019, com a seguinte redação:

“§3º A remuneração prevista no § 2º deste artigo será feita proporcionalmente, caso os projetos de pesquisa tenham execução diferida ou suspensa”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Republicuem-se a Portaria da Escola Judicial nº 9/2019 com a atual alteração.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA
Diretor da Escola Judicial do TRT da 1ª Região

PORTARIA EJ1 Nº 9/2019 (Republicação)

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO
PORTARIA Nº 9/2019
(republicação por alteração da Portaria EJ1 nº 5/2020)

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, § 2º da Resolução Administrativa TRT/RJ nº 17, de 14 de agosto de 2008, e pelo art. 11 do Ato EJ1 nº 1, de 5 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa TRT/RJ nº 4, de 22 de janeiro de 2015, criou o Centro de Pesquisas e Estudos, com objetivos, linhas de pesquisa e atividades definidas no Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial do TRT da 1ª Região,

CONSIDERANDO que o item 6.5 do Edital de Convocação Pública nº 10/2019 da Escola Judicial do TRT da 1ª Região estabeleceu que seria nomeada comissão julgadora, composta por 3 (três) membros, sendo um magistrado do TRT/RJ e dois especialistas, com título de doutorado, sem vínculo com o TRT/RJ, para atuar na seleção de projetos de pesquisa sobre temas caros ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional do Poder Judiciário brasileiro, mais especificamente à Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro, bem como na análise dos relatórios produzidos pela(s) instituição(ões) selecionada(s),

CONSIDERANDO que o item 7.5 do mencionado Edital de Convocação Pública estabeleceu que a comissão julgadora irá avaliar os relatórios iniciais, parciais e finais dos projetos selecionados,

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, insculpido no art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1998, e que os membros da comissão julgadora irão desempenhar atividades idênticas por ocasião da seleção dos projetos de pesquisas e da avaliação de relatórios referentes ao Edital de Convocação Pública, RESOLVE:

Art. 1º Os membros da comissão julgadora que atuarão na seleção dos projetos de pesquisa e avaliação de relatórios de que tratam, respectivamente, os itens 6.5 e 7.5 do Edital de Convocação Pública nº 10/2019 da Escola Judicial do TRT da 1ª Região, serão remunerados à razão de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora de atividade desempenhada.

§1º Considerar-se-á, para seleção dos projetos de pesquisa, que serão cumpridas as seguintes cargas horárias pelos membros da comissão julgadora, individualmente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

- I – 2 (duas) horas, caso sejam analisados até 3 (três) projetos;
- II – 5 (cinco) horas, caso sejam analisados até 6 (seis) projetos;
- III – 7 (sete) horas, caso sejam analisados mais de 6 (seis) projetos.

§2º Considerar-se-á, para avaliação dos relatórios, que serão cumpridas as seguintes cargas horárias pelos membros da comissão julgadora, individualmente:

- I – 1 (uma) hora, para avaliação de até 3 (três) relatórios iniciais, referentes a projetos de pesquisa consolidados após possíveis ajustes em discussão conjunta com o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT da 1ª Região, a serem examinados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
- II – 1 (uma) hora, para avaliação de até 3 (três) relatórios parciais, contendo o desenvolvimento da pesquisa, a serem examinados no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

III – 4 (quatro) horas, para avaliação de até 3 (três) relatórios finais, contendo os resultados da pesquisa, bem como as propostas de ações na linha temática pesquisada, a serem examinados no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

§3º A remuneração prevista no § 2º deste artigo será feita proporcionalmente, caso os projetos de pesquisa tenham execução diferida ou suspensa. (*parágrafo acrescido pela Portaria EJ1 nº 5, de 15 de setembro de 2020*).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2019.

MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA
Diretor da Escola Judicial do TRT da 1ª Região

DIVISÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Despacho

Despacho Sec. de Gestão de Pessoas DA DIRETORA DA SGP - ISENÇÃO DE IRPF

Despacho exarado pela Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas no processo nº 11.974/2020-PROAD. Interessado: **FLORO SALES DA SILVA**. Assunto: Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte: “Em observância à Portaria do TRT nº 36/2019 e após conclusão da Junta Médica Oficial à página 10, proceda-se à reinclusão da isenção de imposto de renda retido na fonte aos proventos de aposentadoria auferidos pelo interessado **FLORO SALES DA SILVA** a contar de 19/3/2020, uma vez que o mesmo foi enquadrado como portador de doença especificada no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7713/1988 e no parágrafo primeiro do artigo 186 da Lei 8.112/1990, não sendo necessárias reavaliações, conforme entendimento do Ato Declaratório nº 05/2016 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ratificado pela Assessoria Jurídica deste Tribunal no Parecer nº 135/2018-ALBSCM-TRT. Publique-se; em seguida, à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPPE)”. **Sônia Regina de Freitas Andrade. Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.**

DA DIRETORA DA SGP - ISENÇÃO DE IRPF

Despacho exarado pela Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas no processo nº 12.115/2020-PROAD. Interessado: **CARLOS ALFREDO HISS**. Assunto: Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRPF): “Em observância à Portaria do TRT nº 36/2019 e considerando a decisão presidencial proferida no processo 6.615/2020-PROAD, aplique-se aos proventos de aposentadoria auferidos pelo interessado **CARLOS ALFREDO HISS** a prorrogação da isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRPF), de acordo com o artigo 6º, inciso XXI da Lei nº 7.713/88 e suas alterações, c/c art. 35, inciso II, alínea “b” do Regulamento anexo ao Decreto nº 9.580/2018, a contar de 3/8/2020 e duração até 7/1/2021. Publique-se; em seguida, à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPPE) para ciência e providências pertinentes, com posterior encaminhamento à Coordenadoria de Saúde (CSAD), para acompanhamento e registro.”. **Sônia Regina de Freitas Andrade. Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.**

Despachos da Presidência

Processo nº 4060/2017-PROAD

Interessada: VALERIA DIAS VIEIRA CLEMENTINO

Assunto: Aposentadoria - Diligência TCU (Acórdão nº 8279/2020-TCU-2ª Câmara)

Em estrito cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União em sede de pedido de Reexame, que conferiu efeito suspensivo aos itens 9.1, 9.3, 9.3.1, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão nº 8279/2020-TCU-2ª Câmara, comunicada a este E. Tribunal por meio do Ofício 48861/2020-TCU/Seproc de 10/09/2020, determino que: Expeça-se Portaria para tornar sem efeito a Portaria nº 554/2020 – SGP que formalizou a exclusão da vantagem “OPÇÃO VB” dos proventos de aposentadoria percebidos pela servidora inativa, a contar da aposentadoria inicial, mas com efeitos financeiros a contar de 19/08/2020, data da ciência do v. Acórdão por parte deste Regional, em atendimento à suspensão do item 9.3.1. Publique-se; Em seguida, à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPPE) para demais providências cabíveis.

Em 14/09/2020.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Processo nº 12036/2020-PROAD

Interessado: MANOEL GODINHO DA COSTA NETO

Assunto: Aposentadoria - Diligência TCU (Acórdão nº 3.816/2020-TCU-1ª Câmara)

Nos termos da informação da Secretaria de Gestão de Pessoas e em cumprimento à diligência determinada pelo Acórdão nº 3.816/2020-TCU-1ª Câmara: Tornem-se sem efeito os acertos pertinentes que restaram inconteste que 4/10 de (FC-03) e 4/10 de (FC-05), inerente às funções incorporadas após 8/4/1998, especificamente em: 15/07/1998 – Assistente Gab Juiz (FC-03), 15/07/1999 – Assistente Gab Juiz (FC-03), 14/07/2000 – Assistente Secretário (FC-05) e 14/07/2001 – Assistente Secretário (FC-05) para que constassem como parcela destacada sujeita a absorção por reajustes futuros; Publique-se; Após, à DCAPO para alterações relativas ao cadastro dos quintos. Em seguida, à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPPE) para demais providências cabíveis, devendo informar, com urgência, os novos valores que comporão os proventos de Aposentadoria, com vistas à elaboração de Abono Provisório e Formulário E-PESSOAL no prazo determinado no V. Acórdão.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região